

## Medidas legais de 13 de dezembro de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Lei nº 14.753, de 12 de dezembro de 2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Altera a <a href="#">Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001</a>, para <b>fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> sanção do PL 4416/2021, que, entre outros, estende até 2028 o prazo para a aprovação de projetos autorizados a receber benefícios fiscais nas áreas de atuação da Sudene, Sudam e Sudeco. Assim, as empresas dos estados atendidas por essas superintendências terão até 31 de dezembro de 2028 para apresentar e ter aprovado projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional. O incentivo é correspondente à redução de 75% do imposto sobre a renda e cálculos adicionais com base no lucro da exploração do negócio.</p>
<p>Decreto nº 11.825, de 12 de dezembro de 2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Altera o <a href="#">Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017</a>, que dispõe sobre o <b>processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, estabelece que a inventariança do FND será concluída até 18 de dezembro de 2024.</p>
<p>Resolução CONARQ/MGI nº 52, de 25 de dezembro de 2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Estabelece a <b>Política de Preservação de Websites e Mídias Sociais no âmbito do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar)</b>.”</p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, estabelece que são considerados <b>princípios</b> da Política: <b>(i)</b> o acesso aos arquivos da web como fonte de prova e informação para a garantia de direitos, respeitando as legislações que tratam sobre o tema; <b>(ii)</b> o <b>reconhecimento dos websites e mídias sociais como documentos</b> dinâmicos e complexos, cuja finalidade é a comunicação social institucional, a transparência pública e a prestação de serviços em ambiente digital; <b>(iii)</b> o compromisso do Poder Público e dos órgãos integrantes do Sinar com a preservação do patrimônio digital produzido na internet; <b>(iv)</b> a consonância com a legislação e normativas nacionais e internacionais vigentes sobre a preservação digital de websites e mídias sociais; <b>(v)</b> a sustentabilidade dos investimentos em recursos financeiros, humanos e tecnológicos das instituições arquivísticas públicas que corroborem com a preservação de websites e mídias sociais e para a adoção de um plano de continuidade das ações; e <b>(vi)</b> a <b>integração e a cooperação entre órgãos, sistemas e instrumentos de política pública</b> cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares à preservação de websites e mídias sociais, na condição de</p>

patrimônio informacional e cultural, com vistas a conjugar esforços e encadear ações.

Além disso, a Resolução estabelece como **diretrizes** da Política, dentre outros: (i) observar, quando pertinente, da produção à preservação dos websites e mídias sociais, fundamentos da arquivologia, da biblioteconomia, da museologia, do direito, da gestão de dados e das tecnologias de informação e comunicação (TIC); (ii) buscar conformidade com padrões vigentes de arquivamento da web e mídias sociais e preservação digital, com a devida adequação às necessidades específicas do órgão integrante do Sinar; (iii) promover capacitação constante sobre as atividades relacionadas ao arquivamento da web, visando desenvolver uma cultura participativa em relação ao assunto no corpo técnico e diretivo dos órgãos e instituições; (iv) garantir metadados adequados e necessários para os arquivos da web; (v) assegurar o compromisso de investir, constantemente, na preservação dos websites e mídias sociais, tanto do ponto de vista financeiro quanto do conhecimento técnico especializado; e (vi) promover a integração de ações e a atuação em rede dos órgãos integrantes do Sinar para fins de obtenção de recursos financeiros, desenvolvimento de conhecimento e de infraestrutura tecnológica para a implementação desta Política.

A Resolução também define os **objetivos** da Política de Preservação de Websites e Mídias Sociais, sendo alguns deles: **(i) orientar o desenvolvimento de estratégias e a implantação de programas de preservação de websites e mídias sociais pelos órgãos integrantes do Sinar** no seu respectivo âmbito de atuação; **(ii) promover permanente atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos referentes à preservação de websites e mídias sociais, tornando-a um processo contínuo e persistente;** **(iii) buscar a padronização das atividades e operações técnicas** para a preservação de websites e mídias sociais; **(iv) estimular investimentos na área** de preservação de websites e mídias sociais; e **(v) integrar a preservação de websites e mídias sociais no desenvolvimento de sistemas voltados a documentos digitais, de modo sustentável operacional e financeiramente, de acordo com o estado da arte de padrões, de melhores práticas, de tecnologias de informação e de segurança.**

Por fim, **compete aos membros do Sinar**, dentre outros: **(i) orientar, coordenar e articular a implantação desta Política em seu respectivo âmbito de atuação;** **(ii) propor parcerias institucionais** que possam auxiliar no processo de implantação desta Política; **(iii) incluir os websites e as mídias sociais em suas políticas de gestão de documentos e de preservação de documentos digitais;** e **(iv) apresentar subsídios ao Conarq para a elaboração de atos normativos e orientações técnicas** necessários ao aperfeiçoamento e à implementação da Política de Preservação de Websites e Mídias Sociais no âmbito do Sinar.

**Resolução MGI n° 54, de 8 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“Estabelece diretrizes e regras para a aplicação da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aos **arquivos permanentes** custodiados por **pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.**”*

**Explicação:** o tratamento de dados pessoais em arquivos permanentes deverá observar, dentre outras, as seguintes

**diretrizes:** (i) promoção do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, de que fazem parte os documentos de guarda permanente, integrantes do patrimônio cultural brasileiro;

(ii) proteção de documentos e outros bens de valor histórico e cultural; (iii) **garantia do direito de acesso à informação, por meio dos arquivos permanentes, contribuindo para a consolidação do Estado Democrático de Direito;** (iv) fomento de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (v) incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à inovação e à cooperação entre instituições custodiadoras e de ensino e pesquisa; (vi) reconhecimento da ausência de necessidade de consentimento do titular dos dados pessoais para a realização de pesquisas científicas, estatísticas, genealógicas, históricas ou de evidente interesse público; (vii) indicação clara e transparente de eventuais restrições de acesso existentes e seu período de duração nos instrumentos de pesquisa; (viii) observância da finalidade, boa-fé e interesse público que justificam o acesso; e (ix) **participação dos profissionais arquivistas na tomada de decisões sobre o tratamento de dados pessoais.**

Além disso, são estabelecidas, dentre outras, as seguintes **obrigações dos agentes de tratamento dos arquivos permanentes:** (i) declaração de que o acesso aos documentos recolhidos para o arquivo permanente decorre do cumprimento das obrigações dos artigos 1º e 4º, da Lei 8.159/1991, e artigo 7º, incisos II e III, da Lei 12.527/2011; (ii) reconhecimento de que o indivíduo que realizar tratamento de dados pessoais contidos nos arquivos permanentes deve observar as normas de privacidade do órgão; (iii) indicações sobre critérios para a política de descrição e de acesso aos documentos de guarda permanente com observância dos direitos de privacidade e acesso à informação; (iv) **nome e dados de contato dos agentes de tratamento, inclusive internacionais, com as quais realiza compartilhamento de dados pessoais;** (v) descrição das categorias e tipos de dados pessoais tratados; e (vi) **indicação da tecnologia, aplicações e programas utilizados para o tratamento de dados.**

**Resolução ANPD nº 10, de 5 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“Aprova o **Mapa de Temas Prioritários para o biênio 2024-2025** e dispõe sobre a periodicidade do Ciclo de Monitoramento”.*

**Explicação:** estabelece os temas que terão prioridade para fins de estudos e planejamento das atividades de fiscalização pelos próximos dois anos. O MTP prevê quatro eixos de ação. São eles: (i) direitos dos titulares; (ii) tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente digital; (iii) inteligência artificial para reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais; e (iv) raspagem de dados e agregadores de dados. O MTP também deixa claro como se deu o processo decisório, os objetivos a serem alcançados e as atividades prioritárias dentro de cada um deles. Contém, ainda, o cronograma de execução e a indicação da necessidade de interação com outros órgãos da Administração Pública - e, eventualmente, com autoridades de proteção de dados de outros países.

<p><b>Consulta Pública ANVISA nº 1.224, de 11 de dezembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Abre <a href="#">Consulta Pública</a> até o dia <u>19 de março de 2024</u>, com objetivo de receber contribuições para a <a href="#">proposta</a> de norma que <b>trata da disponibilização de bulas em formato digital</b>.</p> <p>Em síntese, a medida visa estabelecer diretrizes transitórias para a <b>implementação da bula digital para medicamentos</b> e demais informações eletrônicas e para <b>dispensa da bula impressa nas embalagens de determinados medicamentos</b>. As contribuições poderão ser feitas através do <a href="#">portal</a> da ANS, a partir do dia <u>20 de dezembro</u>.</p>
<p><b>Resolução CCFGTS nº 1.080, de 12 de dezembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Aprova a <b>alocação de recursos</b> ao Ministério do Trabalho e Emprego, para o exercício de 2024, <b>destinados ao custeio dos serviços necessários para implantação, sustentação manutenção e evolução do sistema FGTS Digital.</b>”</i></p> <p><b>Explicação:</b> aloca o montante de <b>R\$ 183.744.300,46</b>, no exercício de 2024, para <b>custear</b> os serviços necessários para implantação, sustentação, manutenção e evolução da <b>Plataforma FGTS Digital</b>.</p>
<p><b>Portaria SG/PR nº 170, de 12 de dezembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Prorroga</b> por 90 dias, a partir de 29 de dezembro de 2023, o <b>prazo para apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho Técnico</b>, responsável por elaborar proposta de princípios e diretrizes que orientem o funcionamento dos <b>mecanismos e instâncias democráticas de diálogo, participação social e gestão participativa</b>: conselhos, colegiados, comissões de políticas públicas e conferências nacionais; visando a elevação da qualidade da participação social e a efetividade das respostas.</p>
<p><b>Portaria SRI/PR nº 107, de 12 de dezembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“<b>Designa pessoa encarregada pelo tratamento de dados pessoais</b>, no âmbito da Secretaria de Relações Institucionais (SRI) da Presidência da República e dá outras providências”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> designa, como encarregada pelo tratamento de dados pessoais a Diretora de Governança Institucional da Secretaria-Executiva do órgão.</p>
<p><b>Ato de Pessoal</b></p>	<p><b>Objetivo</b></p>
<p><b>Portaria CC/MEMP de 12 de dezembro de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Exonerar:</b> <u>Jânio Francisco Benith</u> do cargo de <b>secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</b> do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (<b>SEMPE/MEMP</b>), CCE 1.17.</p> <p><b>Exonerar:</b> <u>Carlos Alberto Leal Teixeira</u> do cargo de <b>diretor de Ambiente de Negócios, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</b>, da Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (<b>SEMPE/MEMP</b>), CCE 1.15.</p>

**Portaria IBICT nº 126, de 1º de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Institui Grupo de Trabalho de Controle e Avaliação**, no âmbito do **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (IBICT/MCTI), com a finalidade de estabelecer critérios de contratação para os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo IBICT e normas de avaliação dos produtos decorrentes desses projetos.

**Portaria IBICT nº 125, de 1º de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Institui Grupo de Trabalho de Transparência de Dados**, no âmbito do **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (IBICT/MCTI), com a finalidade de aprimorar a prática da transparência de dados relacionados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo IBICT.

**Portaria de Pessoal MinC nº 1.254, de 12 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear: Leonardo Paes Troiano** para exercer o cargo de **coordenador de Articulação e Gerenciamento de Dados**, do Centro Nacional de Arqueologia, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura (IPHAN/MinC), CCE 1.10.

**Portaria nº 2.093, de 11 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Dispensar: Edgard Carvalho Ribeiro Neto** da função de **coordenador-geral de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação**, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação (STIC/MEC), FCE 1.13.

**Portaria nº 2.094, de 11 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear: Thaciana Guimarães de Oliveira Cerqueira** para exercer o cargo de **coordenadora-geral de Governança de TI**, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Ministério da Educação (FNDE/MEC), CCE 1.13.

**Portaria nº 2.095, de 11 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar: Karen de Sousa Costa** para exercer a função de **coordenadora-geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Ministério da Educação (FNDE/MEC), FCE 1.13.

**Portaria nº 540, de 11 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar: William Benfica Duarte** para exercer a função de **coordenador de Relações Estudantis e Serviços Digitais**, da Coordenação-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais, da Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, da **Secretaria de Educação Superior** do Ministério da Educação (SESU/MEC), FCE 1.10.

**Portaria FNDE nº 830, de 8 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar: Carolina Moreira Barbosa de Brito** para exercer a função de **coordenadora de Desenvolvimento e Análise de Infraestrutura**, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional, da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

	Educação, no âmbito do Ministério da Educação (FNDE/MEC), FCE 1.10.
<b>Portaria de Pessoal nº 54, de 8 de dezembro de 2023</b> <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Designar:</b> <u>Isabela Kazuko Yamamoto</u> para exercer a função de <b>coordenadora de Gestão de Empreendedorismo</b> , da Coordenação-Geral de Empreendedorismo, da Diretoria de Empreendedorismo, da <b>Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual</b> do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), FCE 1.10.
<b>Portaria de Pessoal nº 59, de 8 de dezembro de 2023</b> <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Nomear:</b> <u>Gilmar Pereira da Silva</u> para exercer o cargo de <b>coordenador de Apoio a Políticas de Fomento</b> , da Coordenação-Geral de Políticas de Fomento, da Diretoria de Fomento, da <b>Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual</b> do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), CCE 1.10.
<b>Portaria de Pessoal nº 60, de 8 de dezembro de 2023</b> <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Designar:</b> <u>Raquel de Oliveira Alves</u> para exercer a função de <b>coordenadora de Políticas de Empreendedorismo</b> , da Coordenação-Geral de Gestão de Empreendedorismo, da Diretoria de Empreendedorismo, da <b>Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual</b> do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), FCE 1.10.
<b>Portarias de Pessoal PGFN/ME nº 1.841 e 1.842, de 11 de dezembro de 2023</b> Dispensa <a href="#">Visualizar medida</a> Designação <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Designar:</b> <u>Flávio Garcia Cabral</u> para exercer a função de <b>coordenador-geral de Licitações e Contratos</b> , da Procuradoria-Geral Adjunta Administrativa, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda (PGFN/MF), FCE 1.13, <b>dispensando</b> <u>Rachel Nogueira de Souza</u> da função.
<b>Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 2.398, de 11 de dezembro de 2023</b> <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Designar:</b> <u>Ereny Nunes Sena</u> , para exercer a função de <b>coordenador de Informações e Dados</b> da Coordenação-Geral de Sistemas e Informação de Dados da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da <b>Secretaria-Executiva</b> do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SE/MJSP), FCE 1.10.
<b>Portaria MJSP nº 175, de 12 de dezembro de 2023</b> <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Dispensar:</b> <u>Marcelo Santiago Guedes</u> , da função de <b>coordenador geral de Tecnologia e Pesquisa da Autoridade Nacional de Proteção de Dados</b> , do âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (ANPD/MJSP), FCE 1.13.
<b>Portaria MTE nº 3.801, de 11 de dezembro de 2023</b> <a href="#">Visualizar medida</a>	<b>Designa os seguintes membros</b> para compor o <b>Conselho Nacional do Trabalho</b> , no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego: I - Ministério do Trabalho e Emprego:

Shakti Prates Borela, na qualidade de suplente, em substituição a Karina Andrade Ladeira;

II - Ministério das Relações Exteriores:

a) Adriana Rodrigues Martins, na qualidade de titular, em substituição a Carlos Eduardo da Cunha Oliveira; e

b) Rafaela Seixas Fontes, na qualidade de suplente, em substituição a Cristina Vieira Machado Alexandre.

**Portaria SE/MTE nº 2.749, de 11 de dezembro de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Virgílio Pires de Miranda Júnior, para exercer a função de **coordenador do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho**, da Coordenação-Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho, da **Secretaria-Executiva** do Ministério do Trabalho e Emprego (SE/MTE), FCE 1.10.

*Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*